EXPEDIENTE 03/AGO/2009

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 4/08/2009

PROJETO DE LEI N.o

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

APROVADO EM 31/08/2009

PROJETO DE LEI Nº 1844/2009.

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade das farmácias de manipulação a fornecerem bulas descritivas junto aos medicamentos colocados à disposição dos usuários.

Autor: ***Eunildo Zanchim***

Art. 1 º Todo e qualquer tipo de formula de medicamento preparada por farmácia de manipulação, sob prescrição médica ou não, deverá ser acompanhada de bula descritiva, informando a composição, indicação, modo de usar, possíveis reações à fórmula e suas contra-indicações ou não.

Art.2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2009.

Eunildo Zanchim
Vereador-Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * ESTADO DO PARANÁ * FLS. 7